



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

20/05/2021
Rensley Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Portaria 003/19-CM/R

Câmara Municipal de Redenção, 10 de Maio de 2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PROTOCOLO

Nº 360/21

Data: 20/05/2021

Hora: 11:50

Ass. Func.: [Assinatura]

Dispõe sobre incentivo a doação de sangue e de órgãos no município de Redenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de incentivo à doação regular de sangue bem como a doação de órgãos, os respectivos doadores farão jus a dois tipos de benefícios, a saber:

I - acesso a salas de cinema, teatros, espetáculos musicais, casas de shows, circos, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território municipal, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

II - prioridade no atendimento aos serviços prestados nas agências bancárias, órgãos públicos, autarquias federal, estadual e municipal, guichês de rodoviárias, casas lotéricas, agências dos correios e demais prestadoras de serviços públicos.

§1º A comprovação da condição de doador se dará através de carteira de doador, feita pelo HEMOPA, a qual será apresentada conjuntamente com o comprovante da última doação e com documento de identidade oficial válido, nos termos do que dispõe o art. 2º da Lei nº 12.037/2009.

§2º Os doadores terão direito aos benefícios mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º O critério para a concessão do benefício ao Doador de Sangue é a periodicidade mínima de 2(duas) doações de sangue no período de 12 (doze) meses.

§4º Para usufruir dos benefícios, os doadores de medula óssea deverão apresentar carteira de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome com a comprovação de atualização dos dados cadastrais nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, autarquias, agências bancárias, casas lotéricas, guichês de rodoviárias e demais prestadoras de serviço público ficam obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviço individualizado à pessoa que comprovar as condições estabelecidas nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo anterior desta lei.

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público ficam obrigados a identificar a prestação do serviço prioritário aos beneficiários desta Lei através de placas indicativas de fácil visualização.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal deve propiciar informações através de material escrito, publicitário, radiofônico, televisivo e mídia eletrônica oficial sobre os benefícios da ação de doar sangue e medula óssea.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementar se necessário.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 10 dias do mês de maio de 2021.


MARCELO FRANÇA BORGÉS
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 10/05/2021, às 09h 45min** da seguinte **Lei Municipal:**

LEI MUNICIPAL Nº 836/2021 - DE 10/05/2021.

***DISPÕE SOBRE INCENTIVO A DOAÇÃO
DE SANGUE E DE ÓRGÃOS NO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.



SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 866/2021 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 20/05/2021.

LEI MUNICIPAL N.º 836/2021 Dispõe sobre incentivo a doação de sangue e de órgãos no município de Redenção, e dá outras providências.

Redenção-PA.31 de Maio de 2021.



Ronigley Maranhão
Secretário Geral - CMR